



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 04 de outubro de 2021 - Nº 6403

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7886

PROIBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ESTAMPIDOS E ROJÕES COM EFEITOS SONOROS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRABROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização, a queima e soltura de fogos de artificios, estampidos e rojões com efeitos sonoros em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição os fogos de artificios artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

Art. 2º A proibição a que refere a presente lei estende-se a todo o município.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando da primeira infração;

II - Multa, em caso de reincidência, fixada em 20 UFCI (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim).

§ 1º. VETADO.

§ 2º. VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticador> com o identificador 330038003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretarias Municipais de Administração - SEMAD

DECRETO Nº 30.986

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Matheus Silva Ferraz	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEMUS

Art. 2º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luana Pontes Lourenço	Coordenadora de Almoxarifado	C 4	SEMUS

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de outubro de 2021, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Henderson de Souza Cassa	Coordenador de Almoxarifado	C 4	SEMUS
Luana Pontes Lourenço	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMUS

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

